



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N. ° 2.453/2003 (Autoria do Vereador Roberto Natalino Silveira)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os hospitais, postos de saúde, ambulatórios médicos, laboratórios de análises clínicas, funerárias e demais estabelecimentos de saúde, públicos e privados, no âmbito da Estância Turística de Salto, obrigados a manter afixado em local visível, orientações sobre o Seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei Federal nº 6.194/74, com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes envolvendo veículos em todo o território nacional.

Parágrafo Único – As orientações de que trata o caput deste artigo, deverão conter também, de forma destacada, a seguinte informação: “a indenização do Seguro DPVAT, poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários”.

Artigo 2º - A responsabilidade pelo cumprimento da presente Lei, ficará a cargo da direção da unidade, que responderá junto à Secretaria Municipal da Saúde o descumprimento deste diploma legal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará as sanções cabíveis no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da promulgação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
em 16 de abril de 2003


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

l



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo